



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 03 / 08 / 11

Assessor Jurídico - OAB/RS 57037

PROJETO DE LEI Nº 059, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 15/08/2011
Votação: _____
Presidente _____ Secretário _____

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO
DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE
SERAFINA CORRÊA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Serafina Corrêa.

Art. 2º. O Conselho do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Serafina Corrêa será constituído de 06 (seis) membros, e seus respectivos suplentes, que serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Os membros integrantes do Conselho a serem nomeados representarão os seguintes segmentos:

- a) o Coordenador do Polo (membro nato);
- b) 01 (um) representante dos tutores presenciais;
- c) 01 (um) representante dos funcionários do Polo;
- d) 01 (um) representante dos acadêmicos do Polo;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. O mandato de cada membro do Conselho terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 1º No impedimento de um dos membros, este será representado pelo respectivo suplente.

§ 2º Ocorrendo vaga no Conselho do Polo, será nomeado um novo membro que completará o mandato.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 182 / 11

Data: 05 / 08 / 11

Ass. _____ 16:10



Art. 4º. Os membros do Conselho do Polo não serão remunerados, e os seus serviços serão considerados de relevância pública.

Parágrafo Único. O Conselho do Polo realizará reuniões de acordo com o estabelecido em seu regimento interno.

Art. 5º. Ao Conselho do Polo compete:

- I - Elaborar o seu regimento interno a ser aprovado pelo chefe do Poder Executivo;
- II - Acompanhar e apoiar o desenvolvimento das atividades realizadas no polo;
- III - Convocar e presidir reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- IV - Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, os recursos humanos, a infraestrutura e as condições materiais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades do polo, observando-se as orientações prescritas no Edital de Seleção, os resultados das avaliações in loco e os acordos firmados com as Instituições de Ensino superior parceiras do Município, respeitando as normativas UAB/CAPES/MEC;
- V - Manter, quando solicitado, intercâmbio com os responsáveis institucionais, IES atuantes no Polo e MEC, no sentido de resolver questões relativas à organização do Polo;
- VI - Manter e tomar decisões colegiadas visando o bom funcionamento, finalidades e missão do Polo, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Universidade Aberta do Brasil e da IES ofertantes dos cursos;
- VII - Subsidiar a elaboração do planejamento estratégico do Polo de Apoio Presencial;
- VIII - Participar ativamente na elaboração e organização das pesquisas de demanda de cursos superiores que melhor atendam as reais necessidades de expansão e aperfeiçoamento do ensino no Município;
- IX - Apresentar propostas para a elaboração do Regimento Interno do Polo, observando-se as normativas da UAB/CAPES/MEC;
- X - Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades acadêmicas, favorecendo a melhoria das condições de aprendizagem e da organização acadêmica;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 182/11

Data: 05/08/11

Ass. J. Moraes



XI - Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida acadêmica, preservando uma convivência harmônica entre Coordenação, tutores, alunos e funcionários do polo;

XII - Cooperar na conservação dos equipamentos e do espaço físico do polo.

Art. 6º. O Conselho contará com a infraestrutura do Polo para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de agosto de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 182/11

Data: 05/08/11

Ass. J. Moreira



PROJETO DE LEI Nº 059, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação do Conselho do Polo de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil de Serafina Corrêa."

A presente proposição justifica-se em vista que a criação do Conselho do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil é uma indicação do sistema Universidade Aberta do Brasil, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e Ministério da Educação.

O Conselho do Polo caracteriza-se como uma instituição auxiliar que tem como objetivo colaborar no aprimoramento do processo educacional dos acadêmicos e na interação polo-comunidade, devendo ser regulamentado por regimento próprio, elaborado nos termos da legislação vigente pertinente à matéria.

Ademais, também é de competência do referido Conselho, acompanhar a implementação e execução das atividades do Polo de Apoio Presencial vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC, de forma a assegurar o seu pleno funcionamento, salvaguardando os benefícios educacionais do ensino superior ofertado neste município.

Assim, frente ao alto interesse público que o projeto representa para a municipalidade, o Poder Executivo conta com o habitual respaldo dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de agosto de 2011.

**Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 182/2011

Data: 05/08/11

Ass. gilmara